



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI Nº 1.206/2010

DE 19 DE MAIO DE 2010

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, objetivando a mútua cooperação em atividades de segurança pública”.

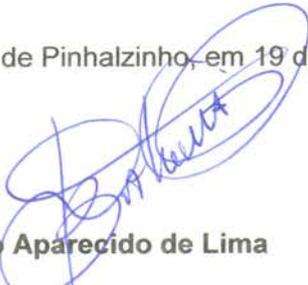
Benedito Aparecido de Lima, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, objetivando a cooperação técnica, material e operacional aos órgãos policiais, para melhor desenvolvimento das atividades de segurança pública.

Artigo 2º - As despesas anuais decorrentes do presente convênio correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do MUNICÍPIO.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, em 19 de Maio de 2010.


Benedito Aparecido de Lima

Prefeito Municipal